REQUERIMENTO Nº 91/16

Considerando que o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal dispõe que o "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente";

Considerando que a democracia moderna impõe uma participação popular ativa e tendente a fiscalizar as ações dos governantes;

Considerando que a transparência da gestão pública foi regulamentada através da Lei Federal n° 12.527/11, reproduzida em legislações estaduais e municipais;

Considerando que os gastos públicos devem ser justificados e, em caso de inexigibilidade de licitação, há a necessidade de processo de justificativa do mesmo;

Considerando que não se mostra evidente a inexigibilidade de licitação para a venda de cerca de 38.000 m2 de terreno da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial (SUDIC) para a Cervejaria Petrópolis da Bahia Ltda, a teor do Ato de Inexigibilidade n°20/2015 publicado no Diário Oficial no dia 06.04.2015 e concluído no dia 27.06.2015;

Requer, na forma Regimental, que oficie ao Diretor Presidente da SUDIC que seja apresentado processo de justificativa de inexigibilidade de licitação e o pertinente contrato de compra e venda de 38.000 m2 de terreno da SUDIC para a Cervejaria Petrópolis da Bahia Ltda conforme Ato de Inexigibilidade n°20/2015, no fiel cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/11).

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

LEO PRATES